



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Suporte Logístico
Coordenação de Licitações e Contratos

Seguem solicitações de esclarecimentos formulados por empresa interessada em participar do PE 90009/2024:

1. A contratada deverá manter escritórios nas localidades de prestação de serviços fora de Brasília? Porto Alegre, Belém e Rio de Janeiro?
2. Esses postos deverão ter cobertura de faltas e férias ou não será necessário?
3. O preposto deverá ser mantido nas dependências do órgão ou somente quando solicitado?

Seguem respostas elaboradas pela área demandante:

1. A contratada deverá manter escritórios nas localidades de prestação de serviços fora de Brasília (Porto Alegre, Belém e Rio de Janeiro)?
Resposta: Conforme item 5.6.6 do Termo de Referência (TR), há a previsão de que o licitante instalará/manterá escritório em Brasília – Distrito Federal, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do Anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017. Não há a previsão de manter escritórios em Porto Alegre, Belém e Rio de Janeiro.

2. Esses postos deverão ter cobertura de faltas e férias ou não será necessário?
Resposta: Sim, os postos deverão ter cobertura, conforme dispõe os seguintes itens do Termo de Referência:

- Item 5.4.30: Em caso de ausência do profissional alocado em qualquer posto de trabalho, será descontado do faturamento mensal da contratada o valor correspondente ao número de horas ou minutos não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

- Item 5.4.31: A Contratada deverá suprir a ausência de funcionário no posto de trabalho, no prazo de até 2 (duas) horas, com outro profissional que atenda aos requisitos mínimos de qualificação exigidos, contadas a partir da autorização do fiscal técnico do contrato.

- Item 5.4.32: A solicitação de cobertura de ausência será feita pelo fiscal técnico do contrato por meio do endereço eletrônico informado pela Contratada, e o prazo contará a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, comprovado pela confirmação automática do Outlook, independentemente de confirmação por parte da empresa.

- Item 5.4.33: O posto vago só será preenchido após a autorização do fiscal técnico/setorial do contrato.

- Item 5.4.34: O fiscal técnico/setorial do contrato pode autorizar previamente a Contratada a suprir automaticamente os postos vagos durante determinados períodos ou em hipóteses específicas, como férias e atestados médicos, com o prazo para cobertura sendo contado a partir da ausência do funcionário.

3. O preposto deverá ser mantido nas dependências do órgão ou somente quando solicitado?

Resposta: O preposto deverá ser mantido nas dependências do órgão, conforme os seguintes itens do Termo de Referência:

- Item 6.6: A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

- Item 6.7: A Contratada deverá manter o preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período que se fizer necessário para a boa execução dos serviços, em cumprimento à jornada de trabalho de 44 horas semanais.